

PROMESSA DE FATO DE TERCEIRO. COLIGAÇÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO DO CONTRATO PELA FRUSTRAÇÃO DE SEU FIM (PARECER)

PROMISES BASED UPON AN EVENT WITHIN THE CONTROL OF A THIRD PARTY. LINKED CONTRACTS AND TERMINATION OF A CONTRACT DUE TO FRUSTRATION OF ITS PURPOSES (LEGAL OPINION)

GIOVANNI ETTORE NANNI

Doutor e Mestre em Direito Civil pela PUC-SP. Professor de Direito Civil nos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação *stricto sensu* na PUC-SP. Presidente do Instituto de Direito Privado – IDP. Vice-Presidente do Comitê Brasileiro de Arbitragem – CBAr. Advogado em São Paulo.
genanni@gmail.com

ÁREA DO DIREITO: Civil

SUMÁRIO: A. Consulta – B. Breve síntese da disputa – B.1. Principais documentos relacionados à disputa – B.2. Alegações das partes – B.3. Sentença proferida – C. A coligação contratual entre os autores, consulente e restaurante – D. Promessa de fato de terceiro – D.1. Conceito e disciplina – D.2. Perdas e danos decorrentes do não cumprimento da promessa de fato de terceiro: interesse negativo – D.3. Inexistência de promessa de fato de terceiro – D.4. Efetiva participação de terceiro: incidência do art. 440 do Código Civil – E. Extinção do contrato pela frustração de seu fim – F. Resposta aos quesitos.

A. CONSULTA

1. Consulente, na qualidade de sucessora de X, por intermédio de seus ilustres advogados, formula consulta em razão de disputa judicial envolvendo Consulente, de um lado, e de outro Posto de Combustível (Posto), Caio e Ticio, conjuntamente designados como Autores.

2. A disputa judicial envolve duas ações. A primeira delas foi ajuizada em 06.11.2003 pelos Autores contra Consulente, sendo denominada “Ação Ordinária de Resolução Contratual Cumulada com Perdas e Danos e Pedido de Tutela Antecipada” (Ação de resolução).

NANNI, Giovanni Ettore. Promessa de fato de terceiro. Coligação contratual e extinção do contrato pela frustração de seu fim. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*. vol. 9. ano 3. p. 279-310. São Paulo: Ed. RT, out.-dez. 2016.